

112

DELIBERAÇÃO: N.º <u>12</u> / 2018	APROVADA / REPROVADA POR: <u>Madua</u> , <u>12/01</u> / 2018		
REUNIÃO			
Ordinária <input checked="" type="checkbox"/>	Extraordinária <input type="checkbox"/>	Pública <input checked="" type="checkbox"/>	Privada <input type="checkbox"/>
O SECRETÁRIO: <u>[Assinatura]</u>	O PRESIDENTE DA CÂMARA: <u>[Assinatura]</u>		
PARA EXECUÇÃO:			

DRH

PROPOSTA:

N.º 1 / 2018 / JP

PROPONENTE: Vereador João Pintassilgo

PROVENIÊNCIA: DRH

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVAS DE RECRUTAMENTO DE ENCARREGADOS OPERACIONAIS DO MAPA DE PESSOAL, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, SEM PRÉVIA RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO

Os últimos anos, marcados por fortes medidas impostas pelos orçamentos de estado impediram a autarquia de proceder ao recrutamento de categorias superiores de carreiras pluricategoriais.

Pela primeira vez, desde 2011, que as Leis de Orçamentos de Estado não proíbem a abertura de procedimentos concursais para categorias de chefia.

Consequência do envelhecimento e da ausência de rejuvenescimento é previsível que no decorrer de 2018, encarregados do setor operacional sejam aposentados. Paralelamente e na sequência das 25 admissões de assistentes operacionais em 2017 para o serviço da recolha de resíduos, importa reorganizar o quadro de chefias.

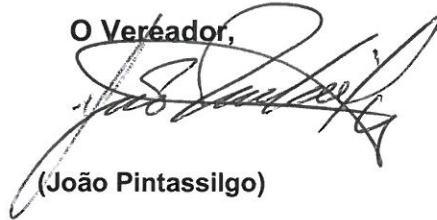
Assim, propõe-se, ao abrigo do artigo 33º da LTFP, aprovada pela Lei nº 35/2014 de 20 de junho e pelo artigo 9º do Decreto-Lei nº 209/2009 de 3 de setembro, que a Câmara Municipal delibere:

- a) aprovar a abertura de procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, para futura ocupação de posto(s) de trabalho da categoria de Encarregado Operacional da carreira geral de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do aviso em anexo

- b) Autorizar candidaturas e proceder ao recrutamento de candidatos detentores de relação jurídica a termo ou sem qualquer relação jurídica de emprego público, desde que se torne impossível ocupar os postos de trabalho com candidatos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

Mais proponho, que a presente proposta seja aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Vereador,



(João Pintassilgo)